



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO FUNDO  
CMDCA

Avenida Vereador Antônio Batista de Carvalho, nº 768, Mãe Rainha. (35) 3283-1950

## RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de Julho de 2021.

Cartidão  
Certifico que Resolução nº 06  
de 28 de Julho de 2021 foi registrado no  
Livro nº — de registro de —  
Publicado(a) no Mural de Avisos e Publicações da Pref.  
Mun. de Poço Fundo em 28/07/2021 nos  
termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal.  
Eli de Lima Pinheiro Ferreira  
Responsável Serviço de Secretaria

*Eli de Lima Pinheiro Ferreira*

Dispõe sobre a alteração da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), do CMDCA do município de Poço Fundo-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Poço Fundo - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº. 1.968/2015 e seu Regimento Interno, considerando a deliberação ocorrida em sua 9ª Plenária Ordinária RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA).

**Art. 2º** - A Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) será composta pelos membros:

- I – Raquel Aparecida Araújo, representante da sociedade civil;
- II - Lucília de Oliveira Gonçalves, representante da sociedade civil;
- III – Gisley Fernanda da Silva; representante do governo;
- IV – Isabela de Cássia Oliveira Tardiole, representante do governo.

**Art. 3º** - Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POÇO FUNDO  
**CMDCA**

Avenida Vereador Antônio Batista de Carvalho, nº 768, Mãe Rainha. (35) 3283-1950

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poço Fundo, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar no 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço Fundo, 28 de julho de 2021.

Lucília de Oliveira Gonçalves

Presidente do CMDCA